



# *Prefeitura Municipal de Barrinha*

*Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27*

## **LEI Nº 1.933, DE 10 DE ABRIL DE 2007.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO VISANDO PROMOVER A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO FUNDEB, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Visando a implantação e execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela EC 53/06 e regulamentado pela MP 339/06, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I - À Lei n.º 1846 de 30/11/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Barrinha fica incluído em seu anexo II o Programa denominado FUNDEB sob código n.º 19, bem como em seu anexo III as metas financeiras nas atividades identificadas sob códigos n.º 2023, 2024 e 2025, e alterado as metas financeiras nas atividades identificadas sob códigos n.º 2012 e 2013 e em seu anexo IV as Unidades Executoras sob códigos 02.03.11 FUNDEB 60% e 02.03.12 FUNDEB 40%, na conformidade com as peças que acompanham a presente lei.

II - À Lei n.º 1891 de 27/07/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2.007, fica automaticamente incluído em seus anexos V e VI as Unidades Executoras conforme citado no inciso anterior, bem como incluída as metas financeiras nas atividades identificadas sob códigos n.º 2023, 2024 e 2025 e alterado as metas financeiras nas atividades identificadas sob códigos n.º 2012 e 2013 na conformidade com as peças que acompanham a presente lei.

**Art. 2º** Para garantir a manutenção do FUNDEB fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.525.000,00 com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO  
03 – EDUCAÇÃO E CULTURA  
11 – FUNDEB 60%

12.361.0019.2.023 – Manutenção do FUNDEB Fundamental .....R\$ 1.400.000,00



## *Prefeitura Municipal de Barrinha*

*Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27*

12.365.0019.2.024 – Manutenção do FUNDEB Infantil .....R\$ 200.000,00  
12.366.0019.2.025 – Manutenção da FUNDEB EJA .....R\$ 100.000,00

02 – PODER EXECUTIVO  
03 – EDUCAÇÃO E CULTURA  
12 – FUNDEB 40%

12.361.0019.2.023 – Manutenção do FUNDEB Fundamental.....R\$ 1.550.000,00  
12.365.0019.2.024 – Manutenção do FUNDEB Infantil .....R\$ 200.000,00  
12.366.0019.2.025 – Manutenção da FUNDEB EJA .....R\$ 75.000,00

Parágrafo único – O valor de crédito autorizado no “caput” será coberto com recursos provenientes de anulações parciais ou total das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, cujas classificações e codificações detalhadas serão realizadas por intermédio de Decreto do Poder Executivo, classificadas e codificadas genericamente sob os números:

02 – PODER EXECUTIVO  
02 – EDUCAÇÃO E CULTURA  
06 – FUNDEF 60%

12.361.0007.2.012 – Manutenção do Fundef 60%.....R\$ 1.700.000,00

02 – PODER EXECUTIVO  
02 – EDUCAÇÃO E CULTURA  
07 – FUNDEF 40%

12.361.0007.2.013 – Manutenção do Fundef 40%.....R\$ 1.825.000,00

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário às dotações do referido Fundo até o limite necessário aos repasses efetuados nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único** – A suplementação autorizada no “caput” deste artigo será custeada por uma das fontes estabelecidas nos incisos do artigo 43 da Lei 4320/64, não one-



## *Prefeitura Municipal de Barrinha*

*Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27*

rando o percentual estabelecido no inciso III do artigo 3º da Lei 1923 de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 4º** Para execução do FUNDEB na forma preconizada pela Legislação vigente, a Contadoria Municipal procederá á adoção das Contas Retificadoras em face das novas deduções, as adaptações pertinentes nas denominações das receitas municipais, bem como as demais alterações peculiares na Legislação Orçamentária, ficando autorizado a editar decretos para anulação de eventuais resíduos nas dotações das Unidades Executoras FUNDEF aferidas durante a deliberação deste Projeto de Lei, como também oriundas de eventuais erros materiais ou fatos supervenientes que se fizerem necessários para tanto, ficando tais mudanças automaticamente consignadas na PPA e LDO, independentemente da edição de qualquer ato e ou realização de audiência pública.

**Art. 5º** As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 10 de Abril de 2007.

**Dr. SAID IBRAIM SALEH**  
- Prefeito Municipal -